



PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 003/2015-PMJ**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
____/____/____	____/____/____

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
____/____/____	_____ h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Lellão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao des do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra re atuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de outubro de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a locação de um imóvel urbano localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, centro, Município de Japira, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. EDSON DE LIMA, para uso de arquivamento da documentação do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, perfazendo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



LAUDO COM PARECER TÉCNICO

Referente: Imóvel urbano situado na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 229, centro da Cidade de Japira Estado do Paraná.

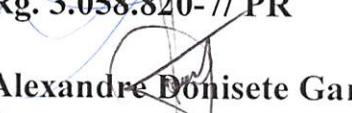
Localização: Lote nº 05 – quadra 25 – Zona 01, Cidade de Japira, Estado do Paraná, Cadastro IPTU indicação Fiscal 01.01.001.0025.0005.000

A comissão de Reavaliação de imóveis, designados pela portaria 095/2.015 de 27 de julho de 2015 (27/07/2015), que abaixo assina o presente Termo de Avaliação Técnica, ATESTA para os devidos fins que nesta data foi efetuado “in loco” vistorias no prédio comercial em alvenaria de tijolos, rebocados e pintura interna e externa, medindo-se 60,00 m², sendo o pavimento inferior de um sobrado comercial/residencial, com laje tipo piso e coberto com telhas de barro, com as medidas de 6,00 x 10,00 metros, localizado Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 229 - centro - zona urbana da Cidade de Japira, Estado do Paraná, Lote nº 05 da Quadra nº 25 – Zona 01, inscrição fiscal 01.01.001.0025.0005.000 de propriedade do senhor **EDSON DE LIMA**, que será locado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**, sendo o prédio com formato regular, pé direito correto com 3,00 metros, com iluminação zenital de acordo com as normas técnicas, abertura de janelas e portas em locais adequados e corretos, com instalação hidrosanitária de um BWC existente, com instalações elétricas e telefônicas, com contrapiso e piso impermeável, existentes e em perfeito estado de funcionamento e em perfeitas condições de uso, forro de laje rebocado e pintura em látex, piso cerâmico, sendo o Terreno devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, sob Matrícula nº 12.777 e inscrição municipal nº 301, tendo o terreno as medidas e confrontações: conforme o caminhamento ou memorial descritivo constante na matrícula citada acima. Encerrando-se assim uma área do terreno de 175,75 m², levando-se em conta a sua localização, estando situado em Rua Central da Cidade com pavimentação em Lajota Sextavada na frente do prédio Avenida Alexandre Leite dos Santos e pavimentação de asfalto na Rua Basílio Soltowski, sendo o prédio de esquina, canaletas de concreto, iluminação pública rede de telefone, rede de galerias de águas pluviais, também com toda a infra-estrutura implantada, contendo como benfeitorias existentes, pavimento inferior uma edificação comercial em alvenaria conforme já especificado acima, em bom estado de conservação, contendo ainda no entorno toda a infra-estrutura implantada externa, calçadas em concreto desempenado, meio fio e rampas de acesso na entrada do prédio e podemos dizer que é área aproveitável para uso e fim que se destina e que, na região, local e proximidades da edificação que está sendo avaliada não existe um prédio ou um local adequado com as mesmas características técnicas, segura e com acabamento, que se enquadre como no prédio avaliado. Dados os motivos acima, esta comissão oferece Este laudo podendo afirmar que o local e prédio comercial são apropriados para o uso que se pretende ou uso diversos, devido toda condição existente e instalada no prédio, não tendo problemas de acesso, espaço físico, ventilação, com isto a comissão não tem nada a opor e contra com esta instalação e locação do imóvel, devido às condições que o mesmo se encontra, estando o valor da locação condizente com a situação e condições da edificação para os fins que se destina no centro da Cidade de Japira PR. Sendo valor da locação mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

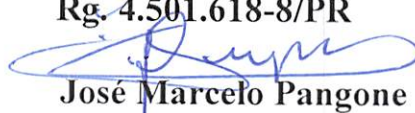
Japira, 07 de outubro de 2015.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS


José Manuel de Carvalho
Rg. 3.058.820-7/ PR


Alexandre Bonisete Garcia
Rg. 3.856.867-1/PR


Angelino Batista Pereira Filho
Rg. 4.501.618-8/PR


José Marcelo Pangone
Rg. 1.626.905-4/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 19/10/2015

Referente a solicitação de Vossa Excelência, expedida em 19/10/2015, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a locação de um imóvel urbano localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, centro, Município de Japira, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. EDSON DE LIMA, para uso de arquivamento da documentação do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, perfazendo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;

04.122.0003.2006 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

00340-00000 – Recursos Ordinários Livres.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 19/10/2015

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: locação de um imóvel urbano localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, centro, Município de Japira, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. EDSON DE LIMA, para uso de arquivamento da documentação do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 19/10/2015, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão do recibo devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a locação de um imóvel urbano localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, centro, Município de Japira, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. EDSON DE LIMA, para uso de arquivamento da documentação do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, perfazendo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II - DO PARECER:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação nos contratos, portanto, é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Portanto, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".(PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Ob. Cit. P. 234)

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."(MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.)

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

Portanto, analisando detidamente o presente caso, verifica-se que o valor apresentado para a locação do imóvel não ultrapassa o teto estipulado em lei.

O art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 estabelece que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o mercado, segundo avaliação prévia;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assim, verificamos que o imóvel atende às necessidades da administração, justificando de que não há imóveis disponíveis que sejam adequados para a instalação do Procon, estando assim plenamente justificada a hipótese de dispensa de licitação, vez que tal procedimento trará benefícios ao Poder Público.

Portanto, consideramos plenamente JUSTIFICADA A HIPÓTESE DE DISPENSA e **OPINAMOS NO SENTIDO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA DECLARE A DISPENSA DA LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO, CASO SEJA NECESSÁRIO**, na forma do art. 24, inciso X da lei 8.666, de 21.06.1993.

Ressalte-se, entretanto, que tal contratação deverá ser feita mediante apresentação dos documentos que segue: cópia do CPF e RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADA, CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITO TRIBUTÁRIO.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 23 de outubro de 2015.

ALEXANDRA MORIGI
Procurador do Município



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDSON DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 80539649 PC PR

CPF: 037.397.909-62 DATA NASCIMENTO: 16/03/1982

FILIAÇÃO: JOSE FRANCISCO DE LIMA
NEIVA MARQUES DE LIMA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 01262028797 VALIDADE: 06/05/2020 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL: JAPIRA, PR DATA EMISSÃO: 07/05/2015

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edson de Lima*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Francis (RAB)* 17456604065 PR909188857

PROIBIDO PLASTIFICAR 1125938780

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1125938780

DETRAN - PR (PARANÁ)



COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 80.233.073-09 IM 423.982-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
19761252

Vencimento
04/10/2015

Valor a Pagar
R\$ 17,12

EDSON DE LIMA
R BASILIO SOTOWISKI
CEP 84920000 JAPIRA - PR
CPF 03739790962

Responsabilidade de Manutenção de Infraestrutura Pública - Município 43 3556 1401

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0700200951 - M07403 458C 03

Mes Referência: 09/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido	Data Apresentação
13/08/2015	14/09/2015	32 dias	1,00	30 kWh	30 kWh	14/09/2015
1577	1577	0 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 14/10/2015

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FIGUEIRA

	DIC	FR	DM	TEMP (K)	Tensão Contratada
Realizado Mensal	0,00%	0,00%	0,00%	8,11	127 volts
Limite Mensal	6,87%	3,00%	3,97%		Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 volts
Limite Trimestral	13,74%	6,00%			
Limite Anual	27,48%	15,20%			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgtm	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgtm
AGO/15	30	04/09/2015	AGO/15	30	06/07/2015
JUL/15	30	04/08/2015			

Multiplicadores consumos: 30 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL C/OUTRA DE ENERGIA ELÉTRICA - Auto 184362 Serie 1^a
Emitida em 14/09/2015

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,51000	15,54	15,54	0,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			1,58	1,58	0,00%
Base de Cálculo do ICMS		0,00	Valor ICMS	0,00	Valor Total da Nota Fiscal	17,12

Composição dos Valores

Energia	10,01
Distribuição	3,78
Transmissão	0,75
Tributos	0,06
Encargos	1,90
TOTAL	17,12

34F4 41FA E157 D57C 11AB 34C1 458C FD77

INCLUSO NA FATURA FISCAL FINS DO VALOR DE R\$ 0,05 - DÍVIDA FORM. RES. ANEEL 93/2005
FATURA DO MES 09/2015 ANTECIPADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
A PARTIR DE 01/09/2015, FATURAR VERMELHA DE R\$ 0,45/kWh - RES ANEEL 1945/2015
Períodos Band Tarif. Vermelha 14/09 14/09

Telefone Clientes Copel: 0800 647 0606 - Telefone Atendimento: 011 367 1111 - Lugar de prestação de serviços fixos e tarifação na origem para o cliente

Vencimento: 04/10/2015 **Valor a pagar: R\$ 17,12**

Controle: 01-20152557517559-79 Número de identificação: 19761252 Mes: 09/2015 FS 1175501

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0720
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
836600000001 171201110003 00101020152 1557517559794



Município de Japira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/11/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Japira, 15 de October de 2015 valida até:14/11/2015

NEGATIVA Nº: 153/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMZF2QET2444X4QE3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: EDSON DE LIMA

INSCRIÇÃO IMÓVEL

INDICAÇÃO FISCAL

QUADRA

LOTE

301

01.01.001.0025.0005.000

0025

0005

ENDEREÇO

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 229 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

ÁREA TERRENO

ÁREA CONSTRUÍDA

TESTADA PRINCIPAL

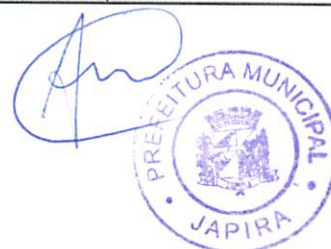
VALOR VENAL
ÚLTIMO EXERCÍCIO

175.75000000

60.00000000

14.07

{SvIVenalEdificacao}





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: EDSON DE LIMA.

OBJETO: locação de um imóvel urbano localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento das documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis reais).

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 22 de outubro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de *Dispensa de Licitação nº 003/2015-PMJ* referente à locação de um imóvel urbano localizado na locação de um imóvel urbano localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento das documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, de propriedade do Sr. EDSON DE LIMA, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Foi observado o previsto no art. 24, inciso X, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação, bem como convocando o Sr. EDSON DE LIMA para assinatura do contrato.

Publique-se.

Japira, 22 de outubro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	26/10/2015 14:47:34
Código da Publicação:	3034
Nome da Publicação:	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
Data da Veiculação:	23/10/2015 às 08h:39min
Data da Publicação:	26/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	003/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Dispensa de Licitação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Locação de um imóvel urbano, para uso de arquivamento das documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira.



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	26/10/2015 14:47:11
Código da Publicação:	3035
Nome da Publicação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2015 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
Data da Veiculação:	23/10/2015 às 08h:45min
Data da Publicação:	26/10/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	N°003/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Despacho de Homologação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Dispensa de Licitação n° 003/2015 - referente à locação de um imóvel para uso de arquivamento das documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

DECRETO 1.334/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal 1.071/2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, na importância de R\$ 186.014,00 (Cento e oitenta e seis mil e quatorze reais), em conformidade com o disposto a seguir:

12 Departamento do Meio Ambiente e Recursos Naturais
12.001 Divisão de Preservação Ambiental
18.541.0077-2.024.000 Destinação de Resíduos Sólidos

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(516) 3.3.90.39.00.00.00	1511	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 99.000,00

11 Departamento da Infância Adolescência e Assuntos de Família
11.005 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0081-6-930.000 Manutenção da Casa Lar Recurso Federal.

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00	3725	Material de Consumo	R\$ 19.880,42

06 Departamento de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075-1-315.000 Reforma da Unidade Básica de Saúde.

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00	3328	Material de Consumo	R\$ 3.880,82

07 Departamento de Educação
07.001 Divisão de Ensino Fundamental Básico
12.366.0042-2-159.000 EJA Educação de Jovens e Adultos.

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.00.00	3108	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.284,00

05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos
05.001 Divisão de Obras e Urbanismo
15.451.0058-1-018.000 Drenagem Urbana.

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00	3756	Material de Consumo	R\$ 53.968,76

Art. 2º Os recursos para cobertura da dotação serão através de excesso de arrecadação na fonte 725 Programa para manutenção da Casa Lar Recurso Federal PACI no valor de R\$ 19.880,42, superávit apurado no exercício anterior na fonte 328 Programa de Requalificação de UBS no valor de R\$ 3.880,82, superávit apurado no exercício anterior na fonte 108 Programa EJA Educação de Jovens e Adultos no valor de R\$ 12.284,00, superávit apurado no exercício anterior na fonte 756 no valor de R\$ 53.968,76, e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

05 Departamento de Obras Viação Serviços Urbanos e Públicos
05.001 Divisão de Obras e Urbanismo
15.451.0007-2-114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(107) 3.3.90.30.00.00.00	1511	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00	1511	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 40.000,00
(543) 4.4.90.51.00.00.00	1511	Obras e Instalações	R\$ 49.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Siqueira Campos, 21 de outubro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA
CONTRATADO: EDSON DE LIMA.

OBJETO: locação de um imóvel urbano localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento das documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis reais).

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Japira, 22 de outubro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-PMJ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2015-PMJ referente à locação de um imóvel urbano localizado na locação de um imóvel urbano localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento das documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, de propriedade do Sr. EDSON DE LIMA, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Foi observado o previsto no art. 24, inciso X, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a referida contratação, bem como convocando o Sr. EDSON DE LIMA para assinatura do contrato.

Publique-se

Japira, 22 de outubro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 011/2015

JOÃO VALCELIR FERREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

REGULAMENTA QUE:

ARTIGO 1º - Em virtude da deliberação Plenária a Reunião Ordinária do dia 12/10/2015, será dia 13/10/2015 as 17hrs00min e a reunião Ordinária do dia 26/10/2015, será dia 23/10/2015, as 9hrs00min.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Curiúva, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze. (09/10/2015).

JOÃO VALCELIR FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 169/2015

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

Considerando a extinção do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município nos termos da Lei nº 859/2015, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RONNY CARVALHO DA SILVA, RG: 6.644.258-6 (PR) do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

PREFEITO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2015

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

Considerando a reorganização da Procuradoria do Município e do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município operada nos termos da Lei nº 859/2015;

Considerando o efetivo exercício, pelo Procurador do Município, de funções de chefia, direção e assessoramento e dada a complexidade do encargo nos termos do artigo 161-A da Lei nº 571/2003-Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o enquadramento do servidor abaixo relacionado, a partir da presente data, conforme Lei nº 859/2015:

Matr.	Funcionário	SERVIDOR		FAIXA DE VENCIMENTOS			
		Admissão	Cargo	Nível	Referência	Vertical	Carga Horária
450/1	Ronny Carvalho da Silva	01/08/2011	Procurador do Município	Qa	6	V	40 hrs semanais

Art. 2º - CONCEDER ao servidor a gratificação FG-8 constante do anexo V da Lei nº 570/2003.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 001/2011 TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados abaixo, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal, conforme resultado final devidamente publicado:

Angélica Silva de Oliveira - RG 8.533.033-0 - Professora da Educação Infantil
Vanessa Moreira Soares - RG 9.541.711-6 - Professora da Educação Infantil

Os convocados deverão comparecer até o dia 26 de outubro de 2015, das 08h00min às 11h30min, no Departamento de Administração, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Siqueira Campos, 22 de outubro de 2015

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 046/2015-PMI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015-PMJ

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 75.969.881/0001-52 estabelecido na Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR, neste ato representado pelo Senhor **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO; e de outro lado o Sr. **EDSON DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Alexandre Leite dos Santos, 229, Centro, Cep: 84.920-000, inscrito no CPF/MF n.º 037.397.909-62 e portador do RG n.º 8.053.964-9/PC/PR, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

Locação de um imóvel, localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento da documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º: Durante a vigência deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste.

§ 2º: Encerrado o prazo de locação, em caso de permanência do LOCATÁRIO no imóvel, o novo valor do aluguel será calculado pelo índice de correção IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O aluguel mensal convencionado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais será pagos até 30º dia útil do mês subsequente a emissão de recibo, mediante crédito em conta bancária de titularidade do LOCADOR

§ único: está incluso no valor do aluguel as despesas com água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.2006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 00340-00000 – Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Constituem obrigações DO LOCATÁRIO:

A) Além do valor disposto na CLÁUSULA 2ª, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, as despesas referentes à água, energia elétrica, telefone, e se houver, qualquer outro encargo.

B) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade DO LOCATÁRIO, somente as que foram realizadas durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações do LOCADOR:

A) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse DO LOCATÁRIO;

B) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS BENFEITORIAS

Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pela LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberão qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Findado o prazo estipulado na CLÁUSULA 3ª, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESAPROPRIAÇÃO

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigada por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada à LOCADOR tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor pro-rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO faculta à LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte DO LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.

§ ÚNICO: A LOCADOR tem a intenção de vender o prédio e o LOCATÁRIO tem a intenção de adquiri-lo, razão pela qual esta tem preferência para adquiri-lo. Caso o LOCATÁRIO não manifeste interesse pela aquisição do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão desse contrato, a LOCADOR estará livre para vendê-lo no mercado desde que se respeite a vigência deste contrato ou, alternativamente, faça notificação expressa concedendo à LOCATÁRIA o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaiti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Japira (PR), 23 de outubro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


EDSON DE LIMA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)  _____

ANDERSON ALEXANDRE BARONI
95870660

Rotary Clube de Siqueira Campos recebe visita oficial do Governador Distrital

O ENCONTRO FAZ PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DA GOVERNADORIA QUE DURANTE O ANO ROTÁRIO DEVE VISITAR OS 55 CLUBES DO DISTRITO.

De Siqueira Campos
Assessoria

O Rotary Clube de Siqueira Campos recebeu na tarde desta quinta-feira dia 22 a visita oficial do governador do Distrito 4710, Adelino Felipe de Azevedo.

A agenda contou com uma visita Lar do Menor Siqueirense, entidade parceira do Rotary Clube. Adelino Felipe também conheceu o Santuário do Senhor Bom Jesus da Cana Verde onde foi recebido pelo Reitor Frei Carlos Gonzaga.

Ao final da tarde o Governador Distrital visitou a empresa Pro Torq, a maior da América Latina no setor de moto peças onde foi recebido pelos empre-

O GOVERNADOR FOI RECEPCIONADO PELOS ROTARIANOS NO MARCO ROTÁRIO NO TRAVEJO DE ENTRADA DA CIDADE

sários Altair Bonilha, Leodir Bonilha e Marlon Bonilha que apresentaram a fábrica, a linha de produtos e as novidades do mercado no seguimento. No início da noite foi realizada uma reunião festiva na Casa da Amizade onde o Governador Adelino falou sobre as ações e metas do Ano Rotário 2015/2016.

Para o presidente do Rotary Clube de Siqueira Campos, Elcio Júnior, a visita foi muito produtiva, afirmando que "esta é a oportunidade do clube mostrar os projetos desenvolvidos, fazendo assim uma prestação de contas, além de receber as informações e metas do trabalho a ser desenvolvido

segundo as orientações do Rotary Internacional" finalizou o presidente.

O governador Adelino Felipe de Azevedo estava acompanhado de sua esposa Maria do Carmo que foi recebida pela Associação das Senhoras de Rotarianos que apresentaram a ela os projetos desenvolvidos pela entidade, principalmente no tocante ao atendimento ao grupo da terceira idade.

O Rotary Clube de Siqueira Campos, atualmente conta com vinte e sete participantes, sendo que na reunião festiva aconteceu a posse do empresário Sérgio Endrigo.

Este clube de serviço é



Membros do Rotary Clube de Siqueira Campos

uma entidade tradicional com mais de trinta anos de fundação no município e se destaca pelos eventos realizados como

Jantar Italiano com renda para o Asilo São Vicente de Paulo, Costelada para o Lar do Menor, e o Asilo dos Barbosas entre outras promoções.

da Terceira Idade, Encontro de Carros Antigos com renda para o Asilo dos Barbosas entre outras promoções.

PREFEITURA DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta e o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 06 de outubro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO
BELÃO & BELÃO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2015-PMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e o Sr. EDSON DE LIMA.

DO OBJETO - Locação de um imóvel, localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento da documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira.

DO VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 23 de outubro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

EDSON DE LIMA
LOCAADOR

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Japira

CONTRATADO: PRECOMA & PRECOMA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÁ e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira-PR, 14 de Outubro de 2015

Lauro Aparecido de Carvalho,
Presidente da Câmara Municipal de Japira

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 01/2011 TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados abaixo, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal, conforme resultado final devidamente publicado:

JOELMA DE CASSIA LEITE RG 5.555.671-7 - ENFERMEIRA-PSF
MARIANE DE OLIVEIRA LEAL - RG 9.922.827-7 - ENFERMEIRA-PSF

Os convocados deverão comparecer até o dia 28 de outubro de 2015, das 08h00min às 11h30min, no Departamento de Administração, situado na Rua Marechal Doodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Siqueira Campos, 26 de outubro de 2015

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 172/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente,

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados,

Considerando o capítulo V, artigos 102 a 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER FERIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2261	CLARICE DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2012 à 01/03/2013	01/11/2015 à 05/11/2015
2261	CLARICE DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2013 à 01/03/2014	06/11/2015 à 03/12/2015
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2012 à 01/08/2013	16/11/2015 à 25/11/2015
2641	LUCELIA JUC DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	02/07/2004	02/07/2014 à 02/07/2015	06/11/2015 à 20/11/2015
4941	VALDECI BENEDITO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2013 à 01/06/2014	20/10/2015 à 29/10/2015

Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2015. 35ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

PAULO JORGE RIBEIRO DE LIMA IND. E COM. DE EMBALAGENS - F.R. EMBALAGENS torna pública que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para fabricação do sacolas plásticas e embalagens plásticas na Rua Joaquim de Freitas nº 286, Zona Rural, Cep. 84.940-000, em Siqueira Campos - PR. Não foi determinado estudo do impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2015-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. EDSON DE LIMA.

DO OBJETO - Locação de um imóvel, localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento da documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira.

DO VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 23 de outubro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

EDOSN DE LIMA
LOCADOR

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:7596988100
0152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2015.10.27 08:37:50 -02'00'

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	03
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 229, CENTRO, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, DE PROPRIEDADE DO SR. EDSON DE LIMA, PARA USO DE ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Dotação Orçamentária*	0300104122000320063390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.000,00
Data Publicação Termo ratificação	22/10/2015
Data Cancelamento	

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



Município de Japira - 2015

Relação de Participantes

Processo dispensa 3/2015



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1719-1	037.397.909-62	EDSON DE LIMA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2015
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 3/2015



Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1719-1 EDSON DE LIMA								6.000,00
								6.000,00
Lote 001 - Lote 001								6.000,00
001	2981 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO	ME	12,00	Classificado		500,00	6.000,00	*
VALOR TOTAL:								6.000,00



Município de Japira - 2015

Classificação por item

Processo dispensa 3/2015



Equipiano

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 2981 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO				
1719-1 EDSON DE LIMA	037.397.909-62	Classificado		500,00

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 046/2015-PMI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015-PMJ

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 75.969.881/0001-52 estabelecido na Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR, neste ato representado pelo Senhor **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO; e de outro lado o Sr. **EDSON DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Alexandre Leite dos Santos, 229, Centro, Cep: 84.920-000, inscrito no CPF/MF n.º 037.397.909-62 e portador do RG n.º 8.053.964-9/PC/PR, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

Locação de um imóvel, localizado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 229, Centro, Município de Japira/PR, para uso de arquivamento da documentação do arquivo morto da Prefeitura Municipal de Japira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º: Durante a vigência deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste.

§ 2º: Encerrado o prazo de locação, em caso de permanência do LOCATÁRIO no imóvel, o novo valor do aluguel será calculado pelo índice de correção IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O aluguel mensal convencionado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais será pagos até 30º dia útil do mês subsequente a emissão de recibo, mediante crédito em conta bancária de titularidade do LOCADOR

§ único: está incluso no valor do aluguel as despesas com água e luz.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.2006 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 00340-00000 – Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Constituem obrigações DO LOCATÁRIO:

A) Além do valor disposto na CLÁUSULA 2ª, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, as despesas referentes à água, energia elétrica, telefone, e se houver, qualquer outro encargo.

B) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade DO LOCATÁRIO, somente as que foram realizadas durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações do LOCADOR:

A) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse DO LOCATÁRIO;

B) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS BENFEITORIAS

Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pela LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberão qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Findado o prazo estipulado na CLÁUSULA 3ª, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESAPROPRIAÇÃO

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigada por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada à LOCADOR tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) aluguéis mensais, além do valor pro-rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO faculta à LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte DO LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.

§ ÚNICO: A LOCADOR tem a intenção de vender o prédio e o LOCATÁRIO tem a intenção de adquiri-lo, razão pela qual esta tem preferência para adquiri-lo. Caso o LOCATÁRIO não manifeste interesse pela aquisição do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão desse contrato, a LOCADOR estará livre para vendê-lo no mercado desde que se respeite a vigência deste contrato ou, alternativamente, faça notificação expressa concedendo à LOCATÁRIA o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação do imóvel.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaiti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Japira (PR), 23 de outubro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


EDSON DE LIMA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)  _____

ANDERSON ALEXANDRE BARONI
95870660



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

LAUDO COM PARECER TÉCNICO

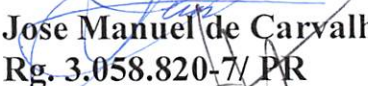
Referente: Imóvel urbano situado na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 229, centro da Cidade de Japira Estado do Paraná.

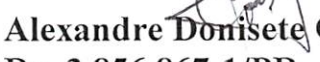
Localização: Lote nº 05 – quadra 25 – Zona 01, Cidade de Japira, Estado do Paraná, Cadastro IPTU indicação Fiscal 01.01.001.0025.0005.000


A comissão de Reavaliação de imóveis, designados pela portaria 095/2.015 de 27 de julho de 2015 (27/07/2015), que abaixo assina o presente Termo de Avaliação Técnica, ATESTA para os devidos fins que nesta data foi efetuado “in loco” vistorias no prédio comercial em alvenaria de tijolos, rebocados e pintura interna e externa, medindo-se 60,00 m2, sendo o pavimento inferior de um sobrado comercial/residencial, com laje tipo piso e coberto com telhas de barro, com as medidas de 6,00 x 10,00 metros, localizado Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 229 - centro - zona urbana da Cidade de Japira, Estado do Paraná, Lote nº 05 da Quadra nº 25 – Zona 01, inscrição fiscal 01.01.001.0025.0005.000 de propriedade do senhor **EDSON DE LIMA**, que será locado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**, sendo o prédio com formato regular, pé direito correto com 3,00 metros, com iluminação zenital de acordo com as normas técnicas, abertura de janelas e portas em locais adequados e corretos, com instalação hidrosanitária de um BWC existente, com instalações elétricas e telefônicas, com contrapiso e piso impermeável, existentes e em perfeito estado de funcionamento e em perfeitas condições de uso, forro de laje rebocado e pintura em látex, piso cerâmico, sendo o Terreno devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, sob Matrícula nº 12.777 e inscrição municipal nº 301, tendo o terreno as medidas e confrontações: conforme o caminhamento ou memorial descritivo constante na matrícula citada acima. Encerrando-se assim uma área do terreno de 175,75 m2, levando-se em conta a sua localização, estando situado em Rua Central da Cidade com pavimentação em Lajota Sextavada na frente do prédio Avenida Alexandre Leite dos Santos e pavimentação de asfalto na Rua Basílio Soltowski, sendo o prédio de esquina, canaletas de concreto, iluminação pública rede de telefone, rede de galerias de águas pluviais, também com toda a infra-estrutura implantada, contendo como benfeitorias existentes, pavimento inferior uma edificação comercial em alvenaria conforme já especificado acima, em bom estado de conservação, contendo ainda no entorno toda a infra-estrutura implantada externa, calçadas em concreto desempenado, meio fio e rampas de acesso na entrada do prédio e podemos dizer que é área aproveitável para uso e fim que se destina e que, na região, local e proximidades da edificação que está sendo avaliada não existe um prédio ou um local adequado com as mesmas características técnicas, segura e com acabamento, que se enquadre como no prédio avaliado. Dados os motivos acima, esta comissão oferece Este laudo podendo afirmar que o local e prédio comercial são apropriados para o uso que se pretende ou uso diversos, devido toda condição existente e instalada no prédio, não tendo problemas de acesso, espaço físico, ventilação, com isto a comissão não tem nada a opor e contra com esta instalação e locação do imóvel, devido às condições que o mesmo se encontra, estando o valor da locação condizente com a situação e condições da edificação para os fins que se destina no centro da Cidade de Japira PR. Sendo valor da locação mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

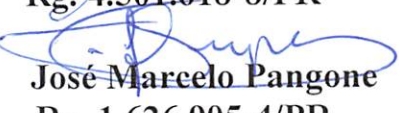
Japira, 07 de outubro de 2015.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS


Jose Manuel de Carvalho
Rg. 3.058.820-7/PR


Alexandre Donisete Garcia
Rg. 3.856.867-1/PR


Angelino Batista Pereira Filho
Rg. 4.501.618-8/PR


José Marcelo Pangone
Rg. 1.626.905-4/PR